

Procedimento para autorização de estabelecimentos no exterior que desejam exportar para a Colômbiaⁱ

<https://www.ica.gov.co/importacion-y-exportacion/procedimientos-importacion/procedimiento-para-habilitacion-de-establecimiento.aspx>

Qualquer pessoa natural ou jurídica interessada em importar animais, produtos de origem animal, material genético, insumos pecuários ou outros bens que possam representar um risco sob o ponto de vista sanitário, deve solicitar autorização ao Instituto Colombiano Agropecuário – ICA (<https://www.ica.gov.co/>).

Para isso, um dos procedimentos que se deve realizar é a habilitação do estabelecimento no exterior dos quais serão realizadas exportações para a Colômbia (estabelecimentos de origem da mercadoria) e seu respectivo registro no “Sistema de Informações Sanitárias para Importação e Exportação de Produtos Agrícolas e Pecuários – SISPA” (https://www.ica.gov.co/servicios_linea/sispap_principal.aspx), conforme estabelecido na Resolução ICA nº 04, de 2005, e nos procedimentos próprios do ICA. Esse processo poderá ser documental ou exigir uma visita *in loco*ⁱⁱ, conforme determinado.

Pré-requisitos

Antes de poder realizar a habilitação dos estabelecimentos de interesse, é necessário:

- Contar com requisitos sanitários previamente definidos que permitam a importação da mercadoria desejada (https://afrodita.ica.gov.co/IA_VW_CONS_REQ_IMPORT/ShowIA_VW_CONS_REQ_IMPORT_Table.aspx), caso não haja requisitos sanitários que permitam sua importação, uma avaliação de risco (<https://www.ica.gov.co/importacion-y-exportacion/procedimientos-importacion/proceso-para-la-evaluacion-del-riesgo-de-importaci.aspx>) deve ser realizada;
- Se o produto a ser importado é biológico, medicamento, alimento para consumo animal ou material genético, o importador na Colômbia deve estar previamente registrado como importador desse tipo de produto junto à Diretoria Técnica de Inocuidade e Insumos Veterinários do ICA. Para isso, entre em contato com inocuidad.insumosvet@ica.gov.co para conhecer o procedimento a seguir.

Requisitos Gerais

- O estabelecimento exportador deve estar devidamente registrado e autorizado a exportar pelo serviço veterinário oficial de país de origem;
- O interessado no processo deve cumprir as disposições que regulam as importações;
- O interessado no processo deve arcar com os custos relacionados, incluindo visitas *in loco* dos médicos veterinários do ICA aos estabelecimentos que se deseja habilitar, no caso em que se considere necessário.

O procedimento geral estabelecido para o tramite de habilitação de estabelecimentos é descrito a seguir, no entanto, pode haver condições especiais definidas para alguns países. Nesses casos o interessado deve entrar em contato com cuarentena.animal@ica.gov.co.

Primeira Habilitação de Estabelecimentos Estrangeiros

Para o processo de habilitação do estabelecimento da origem da mercadoria, o importador ou a pessoa interessada no processo deverá apresentar a seguinte documentação, em um volume ou pacote único, para cada propriedade que desejar registrar:

Carta de solicitação da parte interessada (em papel timbrado) que inclua as seguintes informações detalhadas:

- Nome do importador ou da pessoa interessada que apresenta a solicitação, endereço, telefone, e-mail, e NITⁱⁱⁱ ou cédula de cidadania^{iv};
- Nome exato do estabelecimento de interesse e número de identificação do mesmo;
- Endereço exato do estabelecimento de interesse, Cidade, País;
- Produtos a serem importados (indicando a espécie de onde provém, o tipo de processamento e conservação, a subposição tarifária);
- Objeto da importação (uso / destino a ser dado aos produtos);
- Nome, assinatura e identificação do requerente.

Certificado emitido pelo Serviço Veterinário Oficial do país de origem ou pela autoridade sanitária correspondente (do país onde o estabelecimento está localizado o estabelecimento), no qual se indique que o estabelecimento:

- Encontra-se devidamente registrado e supervisionado por eles (Serviço Veterinário Oficial ou autoridade sanitária correspondente);
- Está em conformidade com os regulamentos sanitários em vigor no seu país para sua operação;

- Que na área onde o estabelecimento está localizado não houve casos de doenças infecciosas e contagiosas que afetam a espécie de interesse;
- O documento deve ser físico e original e ter uma data de emissão recente. É necessário apresentação de uma tradução oficial para o espanhol, no caso de estar redigido em outro idioma.

Formulário de Habilitação do estabelecimento de interesse (conforme aplicável):

- Devidamente preenchido, em sua totalidade, pela parte exportadora (estabelecimento de origem);
- Descrever em detalhes os elementos requeridos, anexando fotos, anexos e demais registros solicitados. Os anexos podem ser apresentados em meio eletrônico (disco compacto, memória USB, etc.);
- O formulário deve ser apresentado em formato físico e original e deve ter uma data de emissão recente;
- Deve contar com o visto (assinaturas e carimbos) do Serviço Veterinário Oficial ou da autoridade sanitária competente do país de origem;
- Uma tradução oficial para o espanhol deve ser apresentada, caso o original seja fornecido em outro idioma;
- Fatura de pagamento original correspondente ao processo de habilitação de estabelecimentos de origem, valor conforme o Acordo de Tarifas do ICA, Código de Faturamento 4181.

No caso de produtos processados, a seguinte documentação adicional deve ser enviada:

- Ficha Técnica do Produto;
- Esta deve vir acompanhada de tradução oficial para o espanhol, caso esteja em outro idioma;
- Monografia de processo do produto;
- Deve-se indicar a origem da matéria-prima;
- Deve-se indicar o processo de recebimento e manuseio de matérias-primas, preparação e fabricação do produto de interesse (físico, químico, térmico), embalagem, armazenamento, entre outros;
- As informações devem ser apresentadas em formato físico e original e contar com data de emissão recente;
- As informações devem ser apresentadas acompanhadas de visto (assinaturas e carimbos) do Serviço Veterinário Oficial do país de origem ou da autoridade sanitária competente do país de origem;

- Esta ser apresentada acompanhada de tradução oficial para o espanhol, caso esteja em outro idioma.

Nota

Para o caso de carnes e derivados, o processo de autorização deve ser realizado diretamente com o Instituto Nacional de Vigilância de Alimentos e Medicamentos - INVIMA, para o qual devem entrar em contato com a Diretoria de Alimentos e Bebidas (invimasal@invima.gov.co). Posteriormente o INVIMA notificará o ICA a informação correspondente para registro no SISPAPE.

Onde protocolar a documentação:

A documentação acima mencionada deve ser protocolada no seguinte endereço:

INSTITUTO COLOMBIANO AGROPECUARIO - ICA

Avenida Calle 26 # 85b - 09. Bogotá – Colômbia

Piso 2, Escritório de Assistência ao Cidadão – Balcão de Documentação

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h:30 – Jornada Contínua

Dirigido a: Dirección Técnica de Cuarentena (Piso 8)

O ICA procederá à realização de seu processo de revisão e validação, podendo emitir parecer:

- **Aprovado:** se as informações contidas estiverem completas, claras e consistentes. O estabelecimento será cadastrado no SISPAPE e será habilitado pelo período correspondente e o interessado notificado por e-mail;
- **Rejeitado:** se as informações contidas estiverem incompletas, não forem claras ou consistentes. O ICA notificará a parte interessada por e-mail indicando as considerações de rejeição. A parte interessada deve proceder à retirada da documentação protocolada e terá que reenviar a solicitação assim que as inconsistências ou requisitos forem corrigidos.

Duração da Habilitação

A vigência da habilitação depende do tipo de produto exportado à Colômbia, como segue:

- Animais em Pé: 1 ano de vigência;
- Produtos diversos de origem animal, incluindo material genético: 3 anos de vigência;
- Alimentos balanceados, biológicos: 3 anos de vigência;
- Carnes e produtos cárneos: conforme regulamentação do Ministério da Saúde.

Renovação da habilitação de estabelecimentos no exterior aprovados pelo ICA para importação:

Uma vez expirada a validade da aprovação de um estabelecimento exportador, sua renovação deve ser realizada. O importador ou a pessoa interessada no processo deve enviar, **ao menos 1 mês antes do término do prazo**, a seguinte documentação, em um pacote ou volume único, para cada propriedade de interesse que se pretende obter a renovação da habilitação:

Carta de solicitação da parte interessada (em papel timbrado) que inclua as seguintes informações detalhadas:

- Nome do importador ou da pessoa interessada que apresenta a solicitação, endereço, telefone, e-mail e NIT ou cédula de cidadania;
- Nome exato do estabelecimento de interesse e número de identificação do mesmo;
- Endereço exato do estabelecimento de interesse, Cidade, País;
- Produtos importados (indicando a espécie de onde provém, o tipo de processamento e conservação, a subposição tarifária);
- Objeto da importação (uso / destino a ser dado aos produtos);
- Nome, assinatura e cédula de identificação do solicitante.

Certificado emitido pelo Serviço Veterinário Oficial do país de origem ou da autoridade sanitária correspondente (país onde o estabelecimento está localizado) no qual se indique que o estabelecimento:

- Encontra-se devidamente registrado e supervisionado por eles;
- Está em conformidade com os regulamentos sanitários em vigor no país para sua operação;
- Que na área onde o estabelecimento está localizado não foram apresentados casos de doenças infecciosas e contagiosas que afetam a espécie de interesse;
- Esse certificado deve ser físico e original e ter uma data de emissão recente. Uma tradução oficial para o espanhol deve ser enviada, caso venha em outro idioma;
- Fatura de pagamento original correspondente ao processo de autorização de estabelecimentos de origem, valor conforme o Acordo Tarifário ICA, Código de Faturamento 4181.

Onde protocolar a documentação:

A documentação acima mencionada deve ser protocolada no seguinte endereço:

INSTITUTO COLOMBIANO AGROPECUARIO - ICA

Avenida Calle 26 # 85b - 09. Bogotá - Colômbia

Piso 2, Escritório de Assistência ao Cidadão – Balcão de Documentação

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h:30 – Jornada Contínua

Dirigido a: Dirección Técnica de Cuarentena (Piso 8)

A ICA procederá a realizar seu processo de revisão e validação, podendo emitir parecer:

- **Aprovado:** se as informações contidas estiverem completas, claras e consistentes. O estabelecimento será cadastrado no SISPAPE e será habilitado pelo período correspondente, notificando-se o interessado por e-mail;
- **Rejeitado:** se as informações estiverem incompletas, não forem claras ou consistentes. O ICA notificará a parte interessada por e-mail indicando as considerações de rejeição. A parte interessada deverá proceder à retirada da documentação arquivada e terá que reenviar a solicitação assim que as inconsistências ou requisitos forem corrigidas

Duração da Habilitação

Os estabelecimentos renovados terão validade igual à concedida na primeira habilitação, como segue:

- Animais em Pé: 1 ano de vigência;
- Produtos diversos de origem animal, incluindo material genético: 3 anos de vigência;
- Alimentos balanceados, biológicos: 3 anos de vigência.

Nota

Se o estabelecimento de interesse tiver a vigência de habilitação extinta junta ao ICA e o processo de renovação for realizado depois um ano dessa extinção, é necessário realizar o trâmite completo como um pedido de “Primeira Habitação”.

Formulários de Habilitação

A seguir, é possível encontrar alguns dos formulários de habilitação de estabelecimento, conforme tipo de mercadoria. No caso de haver dúvida ou não constar o requerido de forma pontual, comunique-se com cuarentena.animal@ica.gov.br

- Farinha de origen animal (<https://www.ica.gov.co/getdoc/fa7e6e0b-adca-47c7-ab4f-1f1d24b1663f/Forma-3-949---Habilitacion-empresas-productoras-ha.aspx>);
- Laboratórios Produtores de Biológicos Veterinários (<https://www.ica.gov.co/getdoc/6b614ebd-537e-4f2e-a27e-2b6966e47d39/Forma-3-952---Habilitacion-laboratorios-productore.aspx>);
- Processadores de Leite e Produtos Lácteos (<https://www.ica.gov.co/getdoc/2fd9f00a-d74c-4126-a44b-3fada99ca4ce/Forma-3-947---Habilitacion-establecimientos-proces.aspx>);
- Alimentos balanceados para animais (<https://www.ica.gov.co/getdoc/ebba6e63-6a6c-403e-92d2-61ee853c3867/Forma-3-951---Habilitacion-establecimientos-produc.aspx>);
- Produtores de ovos embrionários (<https://www.ica.gov.co/getdoc/4618109d-3bb0-4b20-b354-5c39aef53efd/Forma-3-946---Habilitacion-empresas-acuicolas-prod.aspx>);

- Unidades de coleta de óvulos ou embriões (<https://www.ica.gov.co/getdoc/03682849-dd68-4d4c-9f57-87e53c5c0bae/Forma-3-944---Habilitacion-unidades-recoleccion---.aspx>);
- Unidades de inseminação artificial de bovinos (<https://www.ica.gov.co/getdoc/2d01974f-f641-4891-a424-14a4bc439399/Forma-3-945---Habilitacion-centros-inseminacion-ar.aspx>);
- Animais para zoológico (<https://www.ica.gov.co/getdoc/5cc4cd2c-8d15-4ec3-83ce-8759c2e6ff9b/Forma-3-976---Evaluacion-establecimientos-producto.aspx>);
- Aves ornamentais e de briga (<https://www.ica.gov.co/getdoc/31baeaf3-bc81-4ef9-853a-786cf4848f76/Forma-3-950---Evaluacion-de-establecimientos-que-p.aspx>);
- Aves de um dia para reprodução (<https://www.ica.gov.co/getdoc/e83811b5-a1f5-4cd5-8521-6ee810498614/Forma-3-948---Habilitacion-empresas-avicolas---ave.aspx>);
- Equinos (<https://www.ica.gov.co/getdoc/c31ee76a-f1ac-4186-8873-acf628fda598/Forma-3-917---Evaluacion-establecimientos-producci.aspx>);
- Bovinos, ovinos e caprinos (<https://www.ica.gov.co/getdoc/739e7871-8adb-42e3-b4d3-519d46b94b17/Forma-3-916---Evaluacion-establecimientos-producci.aspx>)

Para informação adicional, por favor, comunique-se com:

Teléfono: (571) 3323700 Ext. 1162

cuarentena.animal@ica.gov.co

ⁱ Esta tradução (livre) não substitui o original disponível em <https://www.ica.gov.co/importacion-y-exportacion/procedimientos-importacion/procedimiento-para-habilitacion-de-establecimiento.aspx>

ⁱⁱ A visita *in loco* é discricionária, podendo ou não ser exigida pelo ICA para a habilitação correspondente;

ⁱⁱⁱ NIT é o “Número de Identificação Tributária” fornecido pela Direção de Impostos e Aduanas Nacionais (DIAN), quando uma empresa se inscreve no Registro Único Tributário (RUT). Equivale ao CNPJ junto à Receita Federal;

^{iv} Cédula de Cidadania é o documento de identificação pessoal colombiano. Equivale à Cédula de Identidade ou Registro Geral (RG) no Brasil.